



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 124/XIII/4.<sup>a</sup>

Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março

“Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade”

(Publicado no Diário da República, 1.ª série — N.º 44 — 4 de março de 2019)

### Exposição de Motivos

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 22/2019, de 4 de março que “Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade”.

É um diploma que se apresenta como decorrendo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que determina o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, desrespeitando os prazos nela previstos.

Um processo de descentralização no país implica observar a organização administrativa do Estado como um todo e não de forma parcelar como ocorreu.

Um processo de descentralização não se resume à transferência de competências entre a Administração Central e Local.

O diploma em apreciação alarga as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade e procede a alterações aos conselhos municipais de segurança. São assim atribuídos aos órgãos municipais competências para participar, em articulação com as forças de segurança, na definição do modelo de policiamento de proximidade, configurando uma clara desresponsabilização do Governo na área da segurança das populações. São alargadas as competências do Conselho Municipal de Segurança, nomeadamente a emissão de parecer sobre “As condições materiais e os meios humanos empregados nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar”; “O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga”; “Os

Programas de Policiamento de Proximidade” e “Os Contratos Locais de Segurança”. É ainda criada a possibilidade de o Conselho Municipal de Segurança funcionar em modelo alargado e restrito, o que indicia claramente a intenção de o Governo se desresponsabilizar e transferir para as autarquias a responsabilidade com a segurança de pessoas e bens.

Pela relevância e complexidade deste processo, consideramos que a Assembleia da República não pode ser colocada à margem, por isso defendemos que os diplomas setoriais que desenvolvem a transferência de competências em cada uma das áreas não deveriam assumir a figura de decreto-lei, mas sim de proposta de lei para serem apreciados e discutidos na Assembleia da República.

Nestes termos, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, ao abrigo da alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição e ainda dos artigos 189.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, requerem a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que “Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade”, publicado no Diário da República, 1.ª série — N.º 44 — 4 de março de 2019.

Assembleia da República, 8 de março de 2019

Os Deputados,

PAULA SANTOS; ÂNGELA MOREIRA; ANTÓNIO FILIPE; PAULO SÁ; CARLA CRUZ; JOÃO DIAS; RITA RATO; DIANA FERREIRA; FRANCISCO LOPES; JERÓNIMO DE SOUSA;  
BRUNO DIAS; DUARTE ALVES; BRUNO DIAS